PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, e revogando a Lei Complementar nº 230 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.447, de 15 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o CARTÃO ALIMENTAÇÃO, mensalmente no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos da ativa do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 230 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2021.11.24 14:10:51 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei Complementar, da mesma forma que ocorre na iniciativa privada, visa estimular os servidores públicos, premiando-os com o direito do benefício do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO.

O Cartão de Alimentação trata-se de uma verba de caráter indenizatório, mas que indiretamente vai contribuir com o incremento da renda do trabalhador através da compra de alimentos, por isso entendemos ser um benefício importante a ser incrementado.

O valor de R$ 355,00 (trezentos cinquenta e cinco reais) do Cartão de Alimentação para aquisição dos produtos componentes da Cesta Básica está sendo reajustado, para R$ 500,00 (quinhentos reais).

Está sendo concedido aumento no valor do Cartão Alimentação, a fim de compensar e melhorar o poder aquisitivo dos funcionários principalmente dos menos graduados e que recebem valores menores.

Segue anexo impacto orçamentário referente a questão.

Assim, pela relevância da presente matéria, contamos com a valorosa colaboração dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como mais um instrumento de incentivo aos servidores públicos municipais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART. 16, I - LC 101/00 - LRF

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2022	**109.889.000,00**
Nº de Funcionários 2021*	918
Valor por Cartão Alimentação 2021	355,00
Custo mensal do Cartão em 2021	325.890,00
Custo Anual do Cartão em 2021	**3.910.680,00**
Nº de Funcionários 2022	918
Valor por Cartão Alimentação 2022	500,00
Custo mensal do Cartão em 2022	459.000,00
Custo Anual do Cartão em 2022	**5.508.000,00**
2022 - Previsão mensal de aumento R$ 145,00 por cartão	**133.110,00**
2022 - Previsão anual de aumento R$ 145,00 por cartão	**1.597.320,00**

*referência: outubro/2021

EXERCÍCIO DE 2022	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	109.889.000,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	1.597.320,00
% do impacto - ART. 16 E 17 DA LRF	**1,45**

EXERCÍCIO DE 2023 (previsão de aumento de 3,32%)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	116.207.617,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	1.650.351,02
% do impacto ART. 16 E 17 DA LRF	**1,42**

EXERCÍCIO DE 2024 (previsão de aumento de 3,09%)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	122.889.555,00
Previsão anual de aumento do cartão alimentação	1.701.346,87
% do impacto - ART. 16 E 17 DA LRF	**1,38**

** Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Laranjal Paulista/SP, 18 de novembro de 2021

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal